



ERRATA Nº 001/2023 **RETIFICA REDAÇÃO ESPECIFICADA NOS ITENS ABAIXO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Terezópolis de Goiás, **Estado de Goiás**, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA** para:

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública, e em estrita conformidade com os princípios básicos elencados no Art. 37 da CF/88, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO O artigo 5º, inciso I da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional da Criança e Adolescente - CONADA;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

1. Retificar o **PARÁGRAFO ÚNICO**, após o item **10.15**, ao qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Será publicado, conforme previsto no cronograma oficial do Edital de Convocação dos candidatos aptos e inaptos para a Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e Políticas Públicas do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Terezópolis de Goiás, Gestão 2024-2027.

2. Retificar o Art. 13º ao qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do município de Terezópolis de Goiás – GO, até a data de abertura do presente edital.

3. Retificar o Art. 14º ao qual passa ter a seguinte redação:

Art. 14º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais de Terezópolis de Goiás – GO.

4. Retificar o item **15.8** – ao qual passa ter a seguinte redação:
Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede e no site da Prefeitura de Terezópolis de Goiás <https://terezopolis.go.gov.br/>

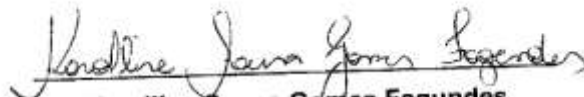
5. Retificar o Art. 17, **item c**, ao qual passa ter a seguinte redação:

A propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, brindes de quaisquer espécies, bingos, showmícios ou eventos assemelhados para promoção de candidatos, cartazes ou inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares, com exceção dos locais autorizados, pelo Poder Executivo do Município de Terezópolis de Goiás – GO.



Este edital de **ERRATA** será publicado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás – GO.

Terezópolis de Goiás, Estado de Goiás, 10 de abril de 2023.


Karolline Sousa Gomes Fagundes
Presidente do CMDCA